



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº3069, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$42.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois
mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.243.0039.2.121 – MANUT. DO PROGRAMA 1ª INFANCIA MELHOR
(466) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 42.000,00
Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior o Superávit financeiro no Recurso
4160 – Primeira Infância Melhor, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil
reais) na conta corrente e aplicação 40332640-6 do Banco Banrisul.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para
cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2012.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20/11/12
F. L. M.